



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

PJ N° 011/2025/CMC

**Expediente:** Projeto de Lei Complementar 002/2025.

**Solicitante:** Cristiane Finato – Agente Administrativo Legislativo

**Ementa:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2025. INCENTIVO FISCAL. PRESENTE OS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise solicitada pela servidora Cristiane Finato para execução de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei Complementar 001/2025, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder incentivo fiscal à empresa N. BEVILACQUA JUNIOR LTDA. É o breve relatório. Passo a fundamentar.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

#### 2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Não havendo vício de iniciativa e competência na propositura em comento.

#### 2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Orçamento e Finanças e Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

O quórum para aprovação será de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, conforme preceitua o parágrafo único do art. 167, da Lei Orgânica deste Município:

*Art. 167. A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.*

## 2.3. Análise Jurídica

Conforme mencionado da mensagem anexa o Projeto em estudo:

*“O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder incentivo fiscal à empresa N. BEVILACQUA JUNIOR LTDA, sendo:*

*I – Isenção do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel onde será instalada a filial, pelo período de 04 (quatro) anos;*

*II - Isenção da Taxa de licença (alvará) para construção.*

*Ademais, em contrapartida, a empresa irá realizar os seguintes empreendimentos:*

*- Supermercado Nilo em Canarana/MT, com investimento significativo na ordem R\$ 40 milhões, com estimativa de geração de mais de 200 empregos diretos e 250 empregos indiretos na região;*

*II - Shopping Center, com investimento de aproximadamente R\$ 30 milhões, com estimativa de geração de 150 empregos diretos e instalação de 40 Lojas no Shopping;*

*III -Posto de Combustíveis, com investimento de aproximadamente R\$ 3 milhões, com estimativa de geração de mais de 15 empregos diretos;*

*IV - Hotel, com investimento aproximadamente R\$ 17 milhões, disponibilização de 100 leitos e estimativa de geração de 40 empregos diretos.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Dito isso, como já fora mencionado acima, o artigo art. 167, da Lei Orgânica, estabelece que somente a lei poderá conceder isenção, redução de alíquota ou base de cálculo, anistia, remissão e outros incentivos e benefícios fiscais.

Conforme declaração que se junta no processo, referidos benefícios se encontram previstos na LDO e LOA, bem como obedecem ao disposto na LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destarte, perante a análise do projeto em apreço, não vejo nenhum impedimento legal quanto a sua apreciação pelo Poder Legislativo Municipal, manifestando-me de forma favorável, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Outrossim, havendo interesse ou dúvidas sobre o projeto em análise, os nobres Edis poderão requerer informações junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanar suas objeções.

Este é o parecer s.m.j., que submeto à solicitante.

Canarana – MT, 27 de fevereiro de 2025.

Angélica Liése Leobet  
OAB/MT 26.307/B